

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 128, DE 4 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE a implantar reforços em instalações de transmissão integrantes da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, bem como estabelece os valores das parcelas da receita anual permitida.

(*) Vide alterações e inclusões no final do texto.

[Texto Atualizado](#)

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com nova redação dada pelo art. 18 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, no art. 4º, inciso XXXI, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, nos arts. 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nºs 067 e 068, ambas de 8 de junho de 2004, o que consta dos Processos nº 48500.003150/01-15, nº 48500.008090/00-91, nº 48100.001700/97-25, e nº 48500.000960/98-51, e considerando que:

as ampliações e reforços constam do Plano de Ampliação e Reforços na Rede Básica - PAR do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, e do Programa Determinativo da Transmissão - PDET, do Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão dos Sistemas Elétricos - CCPE - "PAR/PDET - Obras Consolidadas - Período 2004 a 2007", resolve:

Art. 1º Autorizar Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE a implantar reforços nas instalações de transmissão de energia elétrica, integrantes da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, conforme especificação a seguir:

I - na Subestação Peritoró, de 230 kV, localizada no Município de Peritoró, Estado do Maranhão, com a data limite de 31 de maio de 2007, para a respectiva operação comercial de:

a) um transformador trifásico (T2), em 230/69/13,8 kV, de 100 MVA;

b) um módulo de conexão, em 230 kV, arranjo barra dupla, para o transformador trifásico (T2), em 230/138/13,8 kV, de 100 MVA; e

c) um módulo de conexão, em 69 kV, arranjo barra principal e transferência, para o transformador trifásico (T2), em 230/138/13,8 kV, de 100 MVA.

II – na Subestação Marabá, de 500 kV, localizada no Município de Marabá, Estado do Pará, com a data limite de 30 de junho de 2007, para início da respectiva operação comercial de:

a) um banco de reatores, de 500 kV, de 3 x 55 Mvar e mais uma unidade de reserva; e

b) um módulo de conexão, em 500 kV, com um disjuntor e três chaves, para o banco de reatores, em 500 kV, de 165 Mvar.

III – na Subestação Imperatriz, de 500 kV, localizada no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, com a data limite de 31 de março de 2006, para início da respectiva operação comercial de:

a) um banco de reatores, de 500 kV, de 3 x 55 Mvar e mais uma unidade de reserva; e

b) um módulo de conexão, em 500 kV, arranjo disjuntor e meio, para o banco de reatores, em 500 kV, de 165 Mvar.

IV – na Subestação São Luís I, de 230 kV, localizada no Município de São Luís, Estado do Maranhão, com a data limite de 30 de junho de 2007, para início da respectiva operação comercial:

a) do 4º transformador trifásico (T2), trifásico, em 230/69/13,8kV, de 100 MVA;

b) de um módulo de conexão, em 230 kV, arranjo barra dupla para o transformador (T1), trifásico, em 230/69/13,8 kV, de 100 MVA; e

c) de um módulo de conexão, em 69 kV, arranjo barra principal e transferência para o trafo (T2), trifásico, em 230/69/13,8 kV, de 100 MVA.

Art. 2º Deverá a ELETRONORTE implantar reforços nas demais instalações de transmissão de energia elétrica para atendimento à Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, conforme especificação a seguir:

I – na Subestação São Luís I, de 230 kV, localizada no Município de São Luís, Estado do Maranhão, com a data limite de 30 de junho de 2007, para início da respectiva operação comercial de:

a) um módulo de conexão de interligação de barramentos, em 69 kV, arranjo barra principal e transferência; e

b) instalação de um módulo de interligação de barramentos, em 69 kV, arranjo barra principal e transferência, referente ao seccionamento da barra principal, de 69 kV.

Art. 3º Estabelecer, conforme os Anexos I e II desta Resolução, os valores das parcelas da receita anual permitida, a preços do 1º dia do mês de março de 2005, pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica ora autorizadas.

§ 1º O recebimento da parcela da receita anual permitida dar-se-á por trinta anos, contados a partir da data de início da operação comercial, caso esta ocorra até a data limite estabelecida nos arts. 1º e 2º desta Resolução.

§ 2º Na hipótese de o início de operação comercial ser posterior à data limite estabelecida nos arts. 1º e 2º desta Resolução, serão observados os seguintes critérios:

I – o recebimento da parcela da receita anual permitida dar-se-á a partir da efetiva data de início de operação comercial; e

II – o prazo contratual de trinta anos para a prestação de serviços de transmissão de energia elétrica será contado a partir da data limite estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º A ELETRONORTE deverá construir e implantar as instalações de transmissão de energia elétrica, autorizadas nos artigos 1º e 2º desta Resolução, conforme cronograma apresentado e constante dos processos indicados no preâmbulo, obedecendo às datas limites dos marcos estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º Sobre os valores da receita anual permitida, de que tratam o art. 3º desta Resolução, aplicar-se-á o adicional de 2,707%, referente à quota anual da Reserva Global de Reversão – RGR, com validade até o final do exercício de 2010.

Art. 6º Deverá a ELETRONORTE atender às determinações emanadas da legislação e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais licenciadores, aplicáveis às instalações ora autorizadas.

Art. 7º Na construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, a ELETRONORTE deverá atender às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede, além de cumprir a respectiva normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 8º A ELETRONORTE deverá atualizar o Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão – CPST, junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, contemplando as instalações de transmissão de energia elétrica objeto desta Resolução, bem como o Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão firmado com a CEMAR.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

Este texto não substitui o publicado no D.O de 11.04.2004, seção 1, p. 53, v. 142, n. 68.

(* Revogada a alínea a, inciso III do art. 1º, pela REA ANEEL [926](#) de 29.05.2007, D.O. de 08.06.2007, seção 1, p. 43, v. 144, n. 109.

(* **Texto em negrito com redação alterada pela REA ANEEL [2.435](#), de 08.06.2010, D.O. de 11.06.2010, seção 1, p. 61, v.147, n. 110.**

ANEXO I – Parcelas da receita anual permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica integrantes da Rede Básica – RBNIA, autorizadas pelo art. 1º desta Resolução, a preços do 1º dia do mês de março de 2005, para os primeiros quinze anos da prestação do serviço e para os quinze anos subsequentes.

Instalação	Data limite para início de operação comercial	Parcela da RAP (R\$) (quinze anos iniciais)	Parcela da RAP (R\$) (quinze anos finais)	Classificação	Usuário
SUBESTAÇÃO PERITORÓ, de 230 kV, localizada no Município de Peritoró, Estado do Maranhão.
Instalação de 1 transformador trifásico(T2), em 230/69/13,8 kV, de 100 MVA.	31.05.2007	777.595,50	388.797,75	RBNIA	CEMAR
Instalação de um módulo de conexão, em 230 kV, arranjo barra dupla, para o transformador trifásico (T2), 230/138/13,8 kV, de 100 MVA.	31.05.2007	484.439,81	242.219,91	RBNIA	CEMAR
Instalação de um módulo de conexão, em 69 kV, arranjo barra principal e transferência, para o transformador trifásico (T2), em 230/138/13,8 kV – 100 MVA.	31.05.2007	110.148,36	55.074,18	RBNIA	CEMAR
SUBESTAÇÃO MARABÁ, de 500 kV, localizada no Município de Marabá, Estado do Pará.
Instalação de um banco de reatores, em 500 kV, com 165 Mvar e mais unidade de reserva.	30.06.2007	2.379.173,63	1.189.586,82	RBNIA	Rede Básica
Instalação de um módulo conexão, em 500 kV, arranjo disjuntor e meio para conexão do banco de reatores, em 500 kV, de 165 Mvar.	30.06.2007	1.138.867,10	596.433,55	RBNIA	Rede Básica
SUBESTAÇÃO IMPERATRIZ, de 500 kV, localizada no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.
Instalação de um banco de reatores, em 500 kV, com 165 Mvar e mais unidade de reserva.	31.03.2006	2.379.173,63	1.189.586,82	RBNIA	Rede Básica
Instalação de um módulo conexão, em 500 kV, arranjo disjuntor e meio para o banco de reatores, em 500 kV, de 165 Mvar.	31.03.2006	1.138.867,10	569.433,55	RBNIA	Rede Básica
SUBESTAÇÃO SÃO LUÍS I, de 230 kV, localizada no Município de São Luís, Estado do Maranhão.
Instalação do 4º transformador (T2), trifásico, em 230/69/13,8 kV, de 100 MVA.	30.06.2007	776.931,29	388.465,65	RBNIA	CEMAR

Instalação	Data limite para início de operação comercial	Parcela da RAP (R\$) (quinze anos iniciais)	Parcela da RAP (R\$) (quinze anos finais)	Classificação	Usuário
Instalação de um módulo de conexão, em 230 kV, arranjo barra dupla para o transformador (T1), trifásico, em 230/69/13,8 kV, de 100 MVA.	30.06.2007	484.025,76	242.012,88	RBNIA	CEMAR
Instalação de um módulo de conexão, em 69 kV, arranjo barra principal e transferência para o transformador (T2), em 230/69/13,8 kV, de 100 MVA.	31.06.2007	110.054,21	55.027,11	RBNIA	CEMAR
TOTAL	9.779.276,39	4.889.638,20		

ANEXO II – Parcela da receita anual permitida pela disponibilização das novas instalações de conexão autorizadas após emissão da Resolução nº 167/2000 - RCDM, autorizadas pelo art. 2º desta Resolução, a preços do 1º dia do mês de março de 2005, para os primeiros quinze anos da prestação do serviço e para os quinze anos subseqüentes.

Instalação	Data limite para início de operação comercial	Parcela da RAP (R\$) (quinze anos iniciais)	Parcela da RAP (R\$) (quinze anos finais)	Classificação	Usuário
SUBESTAÇÃO SÃO LUÍS I, de 230 kV, localizada no Município de São Luís, Estado do Maranhão.
Instalação de um módulo de interligação de barramentos, em 69 kV, arranjo barra principal e transferência.	30.06.2007	62.941,17	31.376,46	RCDM	CEMAR
Instalação de um módulo de interligação de barramentos, em 69 kV, arranjo barra principal e transferência, referente ao seccionamento da barra principal, de 69 kV.	30.06.2007	90.997,42	45.362,62	RCDM	CEMAR
TOTAL	-----	153.938,59	76.969,30		

ANEXO III – Datas limites para término dos marcos na construção e implantação dos reforços em instalações de transmissão de energia elétrica integrantes da Rede Básica do Sistema Interligado e nas Demais Instalações de Transmissão de Energia Elétrica – DIT.

III.1 – Subestação Peritoró, de 230 kV, localizada no Município de Peritoró, no Estado do Maranhão – reforços da rede básica que tratam as alíneas do inciso I, do art. 1º desta Resolução.

Marcos	Data limite para término
Assinatura dos contratos de estudo, projeto e construção (EPC) e Fornecimento de materiais.	31.10.2006
Obras civis e Montagem eletromecânica	31.03.2007
Comissionamento	31.04.2007
Energização e obtenção do Termo de Liberação para Operação Integrada ao Sistema Interligado Nacional.	31.05.2007

III.2 – Subestação Marabá, de 500 kV, localizada no Município de Marabá, no Estado do Pará – reforços da rede básica que tratam as alíneas do inciso II, do art. 1º desta Resolução.

Marcos	Data limite para término
Assinatura dos contratos de estudo, projeto e construção (EPC) e Fornecimento de materiais.	28.01.2006
Obras civis e Montagem eletromecânica.	30.04.2007
Comissionamento.	31.05.2007
Energização e obtenção do Termo de Liberação para Operação Integrada ao Sistema Interligado Nacional.	30.06.2007

III.3 – Subestação Imperatriz, de 500 kV, localizada no Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão – reforços da rede básica que tratam as alíneas do inciso III, do art. 1º desta Resolução.

Marcos	Data limite para término
Assinatura dos contratos de estudo, projeto e construção (EPC) e Fornecimento de materiais.	31.10.2005
Obras civis e Montagem eletromecânica.	31.01.2006
Comissionamento.	31.02.2006
Energização e obtenção do Termo de Liberação para Operação Integrada ao Sistema Interligado Nacional.	31.03.2006

III.4 – Subestação São Luís I, de 230 kV, localizada no Município de São Luís, Estado do Maranhão – reforços da rede básica de que tratam as alíneas do inciso IV, do art. 1º, e reforços nas DITs de que tratam as alíneas do inciso I do art. 2º desta Resolução.

Marcos	Data limite para término
Assinatura dos contratos de estudo, projeto e construção (EPC) e Fornecimento de materiais.	01.01.2007
Obras civis e Montagem eletromecânica	31.04.2007
Comissionamento	31.05.2007
Energização e obtenção do Termo de Liberação para Operação Integrada ao Sistema Interligado Nacional	30.06.2007